



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS



EDITAL PPGCF - PNPD Nº 01/2019

Edital PNPD-CAPES para bolsa de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições e conforme aprovação pela Coordenação do PPGCF-UFC-UFC em reunião realizada no dia 24 de abril de 2019, torna público pelo presente a abertura do Processo Seletivo para o Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPD/CAPES em cumprimento à Portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013.

O PPGCF-UFC disponibiliza nesse edital 01 (uma) vaga de pós-doutorado. Cada candidato no ato da inscrição deverá apresentar projeto de pesquisa que esteja no âmbito de uma das linhas de pesquisa desenvolvidas no PPGCF-UFC, a ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, a saber:

- Linha 1: Biologia para a Saúde;
- Linha 2: Farmácia Clínica e Vigilância Sanitária.

OBJETIVO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL:

- I. promover a realização de estudos de alto nível;
- II. reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III. promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Cada bolsista PNPd do PPGCF terá um supervisor e este deverá ser indicado no projeto apresentado pelo candidato dentre os pesquisadores do corpo docente permanente do PPGCF que detém bolsas de produtividade do CNPq, nível PQ-1 ou nível PQ-2 (ou equivalente).

1.1.1. Para o presente edital, não são elegíveis como supervisores os pesquisadores que já foram supervisores no Edital PNPd-CAPES 01/2015.

1.2. Não será concedida mais de uma bolsa PNPd a uma mesma linha de pesquisa do PPGCF-UFC, sendo vedada a possibilidade de que um mesmo pesquisador supervisione mais de um bolsista PNPd em diferentes linhas ou em uma mesma linha no Programa.

1.3. Todas as propostas apresentadas em uma mesma linha de pesquisa serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos nesse edital, sendo contemplada com bolsa PNPd aquela que obtiver maior pontuação; as demais propostas não contempladas numa dada linha de pesquisa não serão consideradas a posteriori em linhas de pesquisa diferentes daquelas apontadas pelo candidato no momento da inscrição.

1.4. A outorga da bolsa disponível seguirá a ordem de classificação de acordo com os critérios deste edital até o limite de bolsas disponíveis.

1.5. Se dois ou mais candidatos indicarem o mesmo supervisor com projetos cadastrados em linhas de pesquisa diferentes, o projeto que obtiver maior pontuação será supervisionado pelo indicado, sendo os demais redistribuídos a critério da Coordenação do Programa dentre os demais pesquisadores elegíveis de acordo com o presente edital e que não tenham sido contemplados com nenhuma cota neste ou no edital anterior.

1.6. A avaliação dos candidatos incluirá obrigatoriamente os seguintes itens:

I - Entrega da documentação exigida (lista disponível no item 5.1, abaixo) dentro do período estabelecido nesse edital;

II - Submissão de Projeto de Pesquisa conforme modelo no Anexo I;

III - Curriculum vitae, na plataforma Lattes do CNPq, atualizado do candidato com produção no período de 2014 a 2019;

2 - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

2.1. Requisitos do candidato a bolsista do PNPd:

I - possuir o título de doutor em Ciências Farmacêuticas ou em áreas afins, quando da implementação da bolsa, obtido no máximo há 5 anos até a data de cadastro do bolsista no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES. O título de doutor deverá ter sido obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação

II - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º para o presente edital, não estão sendo elegíveis candidatos docentes ou pesquisadores no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa (classificados originalmente como modalidade c na portaria CAPES nº. 086 de 03 de julho de 2013).

VI - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo sua indicação seja aprovada pela CAPES.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I - Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino e produção previstas no plano de trabalho.

II - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGCF-UFC;

III - se for do interesse do bolsista prorrogar o vínculo por 12 meses, o relatório deverá ser enviado para análise pela Coordenação até 30 dias antes do término do primeiro ano de atividades, acompanhado do plano de trabalho previsto para o segundo ano.

IV - encaminhar Relatório Final para a CAPES no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

V - Cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado <http://www.capes.gov.br>

VI - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade

ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado. Parágrafo único: o não cumprimento das obrigações pode acarretar em suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme Portaria CAPES nº. 086/2013.

4 - DA BOLSA

I - A bolsa terá duração de 12 (doze meses), prorrogáveis por até 12 (doze meses), segundo as modalidades do PNPd/CAPES, e mediante recomendações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UFC.

II - A bolsa terá valor fixado e pago pela CAPES diretamente ao bolsista.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão inscrever-se Farmacêuticos ou graduados em áreas afins com o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela Comissão de Avaliação do Programa de Pós-Graduação;

5.2. As inscrições serão realizadas na secretaria do PPGCF-UFC mediante a entrega da documentação obrigatória abaixo relacionada. A documentação poderá ser entregue pessoalmente (ou por representante legal, com o devido comprovante) ou ainda por remessa expressa por SEDEX para o endereço abaixo no período de 30/04/2019 a 10/05/2019 (horários: 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h), considerando a última data como limite para a data de postagem (exceto o documento descrito no item

5.3 d abaixo). Além da entrega dos documentos, também é obrigatório o envio dos mesmos documentos digitalizados para o e-mail pgcf.ufc@gmail.com constando no campo Assunto o termo "INSCRIÇÃO PNPd 2019", respeitando o mesmo período de inscrição.

Endereço para entrega da Inscrição:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
Rua Capitão Francisco Pedro, 1210 - Rodolfo Teófilo
CEP 60430-372 – Fortaleza-CE

Obs.: as inscrições por Sedex serão conferidas pela Comissão de Seleção e poderão ser indeferidas no caso de documentação incompleta, irregular ou por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste Edital ou na Portaria CAPES nº 086/2013, disponível na página <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

5.3. São obrigatórios os documentos listados abaixo:

a) Anexo I contendo ficha de inscrição disponibilizada pelo PPGCF-UFC devidamente preenchida contendo a identificação do candidato e o projeto de pesquisa, respeitando os limites máximos de caracteres indicados no documento; propostas cuja quantidade de caracteres exceda os limites indicados no Anexo I não serão enviadas para avaliação e serão eliminadas da seleção.

b) 1 (uma) foto ¾ recente;

c) Cópia legível e sem rasura da carteira de identidade e CPF (para brasileiros) e do passaporte (apenas para candidatos estrangeiros que residam legalmente no Brasil); os não residentes no Brasil devem entregar cópia do passaporte, do comprovante de residência no exterior, com dispensa do RG e CPF;

d) Cópia do título de Doutor (diploma ou declaração de que o mesmo está em processo de emissão); salientamos que a entrega desse documento poderá ser realizada até a data do registro do bolsista no sistema da CAPES;

e) Carta de anuência do potencial supervisor do projeto de pesquisa, cuja indicação será a critério do candidato, exceto pelas limitações informadas nas disposições preliminares deste edital.

f) Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes (www.cnpq.br) atualizado e com cópias comprobatórias da produção relatada no período de 2014 a 2019;

g) Anexo II preenchido pelo candidato e atribuindo-se pontuação de acordo com os itens constantes em seu Curriculum Vitae, considerando a produção no período de 2014 a 2019;

Obs.: Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após a entrega de documentos na secretaria.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de duas etapas descritas a seguir:

1ª ETAPA: Análise do curriculum vitae

a) O Curriculum Vitae (CV) será analisado e pontuado com base em critérios pré-definidos. Os comprovantes deverão ser organizados na sequência do currículo apresentado.

b) A pontuação do CV é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

c) Na avaliação do CV observar-se-á o seguinte:

I - Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;

II - Atividades Profissionais: somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas no período de janeiro de 2014 a maio de 2019;

III - Produção Científica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período de janeiro de 2014 a maio de 2019.

2ª ETAPA: Análise do Projeto de pesquisa com Plano de Trabalho

O julgamento do mérito do projeto será realizado em única etapa por cada examinador que deverá emitir formulário com pontuação baseada em escores predefinidos, cujo valor máximo corresponderá a 100 pontos;

a) para ser considerado RECOMENDADO, um projeto deverá alcançar nota mínima de 140 pontos considerando-se a soma das pontuações atribuídas por cada um dos três avaliadores; projetos com pontuação total menor que 140 pontos serão considerados NÃO RECOMENDADOS.

b) apenas para os projetos RECOMENDADOS, será atribuída nota para efeito de classificação e esta será a soma da pontuação atribuída pelos dois consultores dividida pelo fator 20;

c) a avaliação da pontuação do Curriculum Vitae ficará a cargo da comissão examinadora do PPGCF e seguirá os critérios apontados no Anexo II.

d) para efeito de atribuição de nota, a maior pontuação obtida no Curriculum Vitae corresponderá à nota 10 dentre todos os candidatos concorrentes com projetos recomendados, sendo as demais notas proporcionalmente consideradas a partir desse valor.

e) para efeito de classificação, a nota do Projeto de Pesquisa e a nota de Curriculum Vitae corresponderão, respectivamente, a 40% e 60% da nota final.

7 – DA COMISSÃO

7.1. A Comissão examinadora será composta por 3 (três) professores doutores membros do corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas/UFC. Os professores que pretendem orientar candidatos não poderão participar desta comissão.

8 – DOS RESULTADOS

8.1. Ao final da análise da documentação fornecida pelo candidato, quando de sua inscrição, será publicada a relação nominal das inscrições deferidas (candidatos aptos a concorrerem ao processo seletivo), na secretaria do PPGCF-UFC;

8.2. As notas atribuídas individualmente pelos examinadores para o curriculum vitae, Plano de trabalho e entrevista serão somadas e calculada a média simples.

8.3. Será indicado para receber a bolsa PNP/DC/PPGCF o candidato que preencher os requisitos necessários, obter a maior pontuação final no processo seletivo e sua indicação homologada pelo Colegiado do PPGCF-UFC.

8.4. Em caso de empate entre candidatos serão observados em sequência os seguintes critérios:

- a) maior nota na publicação de artigos científicos completos;
- b) maior nota no plano de trabalho
- c) se persistir o empate, será nomeado o de maior idade.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, o candidato que se considerar prejudicado poderá apresentar recurso para a comissão de avaliação no prazo de até 48 horas a contar da data de divulgação das inscrições deferidas.

9.2. Após a publicação de lista de relação nominal dos aprovados, o candidato que se considerar prejudicado poderá apresentar recurso para a coordenação do programa, no prazo de até 48 horas a contar da data de publicação do resultado da seleção.

9.3. Findo o prazo de interposição de recursos, a comissão reunir-se-á para analisar os mesmos, divulgando seus resultados no prazo de até 48 horas.

10 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Período	Etapa
02/05/2019 a 12/05/2019	Inscrições
14/05/2019	Publicação das Inscrições deferidas
15 e 16/05/2019	Seleção
20/05/2019	Resultado preliminar
21 e 22/05/2019	Período para recurso
24/05/2019	Resultado final

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela coordenação do programa, ouvida a comissão de seleção.

INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
Telefone: (85) 3366 8058
e-mail: pgcf.ufc@gmail.com

Fortaleza, 30 de Abril de 2019

Prof.^a Dr.^a Romélia Pinheiro Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas